



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal
ORDENADOR:	Moacir Pires de Faria
TIPO DO OBJETO:	() Aquisição (X) Serviço () Obra/Serviço de Engenharia
	Inexigibilidade nº 004/2021/PMX
CONTRATO Nº:	007/2021/PMX
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo à Prefeitura Municipal de Xinguara/ PA, em especial, elaboração e análise de Projetos de Leis, pareceres jurídicos e defesa dos interesses da Prefeitura junto à Justiça Comum, Justiça Federal, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM), Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU). Também constitui objeto do presente ajuste, o patrocínio de causas de interesse do Município em segundo grau de jurisdição, em especial no TJE-PA, TRF, STJ e STF.
VIGÊNCIA:	01/02/2021 a 31/12/2021

2 DA MOTIVAÇÃO

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, solicitamos a prorrogação do contrato acima mencionado, firmado com a empresa ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.756.665/0001-58, o qual solicitamos a o reajuste de valores.

A solicitação tem base legal na cláusula sétima do contrato e nos termos do Art. 57, Inciso II da lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

3 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias previstas por Unidades e Órgãos, conforme previsão da Cláusula 6ª do Contrato nº004/2021/PMX, e suas atualizações por meio da Lei Municipal nº 1.143, de 29/11/2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, conforme especificações a seguir:

Sub. Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Código: 04.122.0003.2069 - Manutenção das ativ. da secretaria de Administração.

Elemento : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes do presente aditivo não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, informo que as referidas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias acima apresentadas, ou por outra extraordinariamente apresentada em momento posterior, estando adequada(s) à Lei Orçamentária Anual e compatível(s) com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Assim, concluo pela possibilidade de reajuste do contrato n°. 007/2021/PMX, firmado entre o município de Xinguara e a empresa ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES.

Essa é a nossa justificativa.

Xinguara - PA, 30 de novembro de 2022.

Moacir Pires de Faria
Prefeito